



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

SANTA LUZIA
DO NORTE



INEXIGIBILIDADE
DE
LICITAÇÃO
70/2024
AQUISIÇÃO
DE
MATERIAL DIDÁTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/ME. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA
DO NORTE



AUTUAÇÃO

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2024, nesta Prefeitura de Santa Luzia do Norte - Estado do Alagoas, faço autuação da solicitação de aquisição de materiais didáticos para os alunos do 1º ao 9º ano, matriculados na rede de ensino do Município de Santa Luzia do Norte/AL, de acordo com o Art. 74 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem. Do que, para constar faço esta autuação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 09260005/2024

DATA ENTRADA: 26/09/2024

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: JOSÉLIA B. LINS

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA BENEDITO MASCARENHAS, S/Nº, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

INEXIGIBILIDADE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO, MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
26/09/2024	GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA DO NORTE



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **19.717.260/0001-00**, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, nº 476 – Boa Viagem – Recife/PE, para aquisição de material didático, referente ao PROJETO CULTURA CORPORAL E MOVIMENTO DO 1º AO 9º ANO, destinados aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Santa Luzia do Norte/AL, de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Santa Luzia do Norte, 04 de Outubro de 2024


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA
DO NORTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, com sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Augusto Araújo Lima, brasileiro, no uso de suas atribuições legais, devorante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, Nº 476 – Boa Viagem – Recife/PE, representada pelo Senhor Gerson Luiz Fernandes, inscrito no CPF sob nº 066.123.748-61, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 070/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático, referente ao PROJETO CULTURA CORPORAL E MOVIMENTO DO 1º AO 9º ANO, destinados aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento do material descrito na planilha abaixo, no prazo máximo de 20(vinte) dias, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma total ou fracionada.
- 3.2. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de SANTA Luzia do Norte/AL.
- 3.3. O prazo para entrega dos livros didáticos, será de até 20 (vinte) dias.
- 3.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria de Educação.



CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 4.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- 4.3. O recebimento provisório se dará no momento da entrega, de forma sumária;
- 4.4. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- 4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 4.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 4.7. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias contados da notificação do fornecedor.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A garantia será de no mínimo:
 - 5.1.1. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de produtos não duráveis;
 - 5.1.2. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de produtos duráveis.
- 5.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

- 6.1. A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, será a que



consta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA – CULTURA CORPORAL E MOVIMENTO	05	R\$ 48.600,00	R\$ 243.000,00

6.2. **O valor total de despesas para a contratação é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).**

6.3. A estimativa de despesa foi calculada com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais e na quantidade de livros que cada aluno deverá receber no ano letivo.

6.4. A quantidade poderá variar caso ocorram novas matrículas durante o ano letivo, ocasião em que será formalizado termo aditivo, com observância ao disposto de artigo 125 da lei federal 14.1333/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato, de acordo com a dotação orçamentária:

0770 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 07.0770.12.361.0001.2006– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0771 –Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 07.0771.12.361.0001.2027– Manutenção das ações da Educação



Fundamental

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo e 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, onde poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto neste contrato e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à datada apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob penade aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;



- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 06/2024, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- 12.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EXTINÇÃO

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 0 9 2 6 0 0 0 5 / 2 0 2 4 , Inexigibilidade de Licitação nº 70/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

22.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA
DO NORTE



condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

22.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de Outubro de 2024.

Marcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Contratante

GERSON LUIZ FERNANDES
06612374861

Assinado digitalmente por GERSON LUIZ FERNANDES:06612374861
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=1731581000130, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=GERSON LUIZ FERNANDES:06612374861
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.04 11:32:01 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Gerson Luiz Fernandes

Representante Legal

ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA
DO NORTE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

Inexigibilidade nº 070/2024

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE /AL E ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático, referente ao PROJETO CULTURA CORPORAL E MOVIMENTO DO 1º AO 9º ANO, destinados aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor Global: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 04/10/2024

SIGNATÁRIOS: Marcio Augusto Araújo Lima e Gerson Luiz Fernandes

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024



EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

Inexigibilidade nº 070/2024

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático, referente ao PROJETO CULTURA CORPORAL E MOVIMENTO DO 1º AO 9º ANO, destinados aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor Global: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 04/10/2024

SIGNATÁRIOS: Marcio Augusto Araújo Lima e Gerson Luiz Fernandes

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7BAD4719

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/10/2024. Edição 2419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>